



Proposição: PLEI - Projeto de Lei
Número: 000028/2025
Processo: 10544-00 2025

Parecer Marcelo Vitor Mendes Condé - Comissão Especial de Veto

1. RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 000028/2025 tem por objetivo autorizar o Poder Público a conceder o benefício do vale-transporte, em pecúnia, pago diretamente na folha de pagamento, a servidores estatutários, empregados públicos e detentores de cargos comissionados da administração direta e indireta do Município de Juiz de Fora.

A proposta permite que aqueles que não utilizem transporte coletivo possam optar pelo recebimento do valor correspondente em dinheiro, mediante simples requerimento administrativo junto ao setor de recursos humanos.

2. FUNDAMENTAÇÃO

A proposição apresenta relevância sob o ponto de vista de valorização e flexibilização dos benefícios de natureza trabalhista, alinhando-se ao princípio da eficiência administrativa.

Primeiramente, observa-se que muitos servidores não utilizam transporte público, seja por residirem em locais de difícil acesso a linhas regulares, seja por utilizarem transporte individual, aplicativos ou outras formas de deslocamento. Nesses casos, a concessão do vale-transporte em forma de créditos para transporte coletivo não atende ao fim social da norma, gerando distorções e, por vezes, desperdício de recursos.

Ao permitir o pagamento em pecúnia, o projeto reconhece a pluralidade das formas de deslocamento dos servidores, oferecendo-lhes liberdade de escolha e adequando o benefício às suas necessidades reais. Isso contribui diretamente para a valorização do servidor público, fortalecendo o princípio da dignidade da pessoa humana e do bem-estar laboral.

A proposta também assegura, em seu texto, que o valor pago em dinheiro não terá natureza salarial, não se incorporando à remuneração, nem constituindo base de incidência de contribuições previdenciárias ou tributárias, preservando, assim, a natureza jurídica do benefício, em conformidade com a legislação federal aplicável.

Importa destacar, ainda, que a flexibilização prevista no projeto é compatível com o interesse público, na medida em que não implica aumento de despesa para o erário, mas apenas ajuste na forma de disponibilização de um benefício já previsto em lei. Ademais, contribui para maior transparência e racionalidade na gestão de pessoal, evitando questionamentos e garantindo isonomia entre servidores com diferentes formas de deslocamento.

Por fim, ressalta-se que a possibilidade de opção formalizada pelo servidor assegura segurança jurídica e evita arbitrariedades na aplicação do benefício.



3. CONCLUSÃO

À vista do exposto, o Projeto de Lei nº 000028/2025 merece parecer favorável à sua tramitação e aprovação, uma vez que representa medida que valoriza o servidor público municipal, garantindo-lhe maior flexibilidade no uso de benefício essencial, preserva a natureza jurídica do vale-transporte, em conformidade com a legislação federal e municipal, evita distorções e desperdícios de recursos e reforça os princípios da eficiência administrativa, da dignidade da pessoa humana e da isonomia. Assim, recomendo a continuidade da tramitação do projeto para apreciação em plenário, ocasião em que reiterarei minha manifestação de voto.

Palácio Barbosa Lima, 20 de agosto de 2025.

Marcelo Vitor Mendes Condé
Vereador Dr. Marcelo Condé - Avante